



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**DECRETO Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
PARA A FESTIVIDADE PRÉ-  
CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE  
AREIAS/SP, PARA O ANO DE 2024."**

**CONSIDERANDO** a proximidade da festividade do **Micareias** sexta-feira (02/02/2024) e sábado (03/02/2024);

**CONSIDERANDO**, que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período desta festividade de Micareias, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

**CONSIDERANDO**, que a comemoração ocorre na Praça Nove de Julho e adjacências;

**CONSIDERANDO**, ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhas de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**CONSIDERANDO**, ainda que a venda de sprays de espuma, bem como, o uso e posse do mesmo é prejudicial à saúde e oferece perigo aos cidadãos;

**CONSIDERANDO**, ainda que a venda e uso de aparelhos de laser, é prejudicial à saúde;

O **Prefeito Municipal de Areias**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a segurança e a tranquilidade da população durante a festividade do **MICAREIAS do ano de 2024**, no Município de Areias/SP,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica proibido na festividade o seguinte:**



- I. O comércio de bebidas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidro;
- II. A entrada de ambulantes não cadastrados juntos a municipalidade;
- III. A entrada de municipais com cooler, bolsa térmica, garrafas, guarda-chuvas, capacetes, bancos, cadeiras, copos de vidro, garrafas de vidros, e qualquer tipo de objetos perfuro contundentes.

**Artigo 2º - Fica proibido aos moradores residentes no centro, o seguinte:**

- I. Depósito de entulho, restos de obras, galhadas e afins nas vias públicas, na semana que antecede aos eventos, bem como nos dias do eventos.
- II. Depósito de lixos nas calçadas, nos dias de eventos.

**Artigo 3º - Fica proibido o uso:**

- Sprays de espumas;
- I. Laser;
  - II. Fogos de artifícios, ou qualquer artifícios que contenha pólvora ou substância explosiva.

**Artigo 4º -** O descumprimento dos artigos acima, ficaram sujeito as penalidades legais, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento de seu estabelecimento comercial.

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Areias, 25 de Janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.

**José Aroldo Gonçalves Pimentel**  
Coordenador de Dívida Ativa